



Nº SGPe do contrato: CBMSC 3620/2021

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM Diogo Bahia Losso, Diretor de Logística e Finanças**, e a empresa **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal, Sr(a) Eduardo França Faraco**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 57-21-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do item 003 do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 57-21-CBMSC, por mais 3 (três) meses, a partir de 01/01/2023 até o dia 31/03/2023, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13131	33.90.39.03	0.1.11
48091 - Fundo Estadual de Saúde	9375	33.90.39-86	0.1.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DLF - DiL  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC.

**Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO**

Diretor de Logística e Finanças

**CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

**Eduardo França Faraco**

**CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**

Testemunha

(assinado digitalmente)

**Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES**

Testemunha

(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **53GNG39B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO FRANCA FARACO** (CPF: 037.XXX.329-XX) em 14/12/2022 às 18:25:27  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 06/05/2022 - 11:12:22 e válido até 06/05/2023 - 11:12:22.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 15/12/2022 às 12:53:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 15/12/2022 às 13:02:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO BAHIA LOSSO** (CPF: 983.XXX.699-XX) em 15/12/2022 às 16:47:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:04:26 e válido até 06/03/2119 - 15:04:26.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMzYyMF8zNjMwXzlwMjFfNTNHTkczOUI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00003620/2021** e o código **53GNG39B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.